



Seção Judiciária do Pará
Centro Local de Inteligência-CLI

NOTA TÉCNICA n.º 01/2024

SEGURO-DEFESO NO PARÁ

Belém/PA, 24 de Setembro de 2024.

SUMÁRIO: 1. APRESENTAÇÃO. 2. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. 3. ACHADOS 4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. 5. RECOMENDAÇÕES

1 – APRESENTAÇÃO

O Seguro-Defeso é um benefício assegurado aos pescadores artesanais durante os períodos de proibição da pesca, destinados à preservação das espécies. No Estado do Pará, a importância dessa política é acentuada pela relevância da atividade pesqueira, que garante a subsistência de inúmeras famílias. Contudo, têm surgido desafios significativos na implementação e análise dos pedidos deste benefício, como evidenciado em recentes audiências públicas realizadas com diversos atores envolvidos no tema.

Esta Nota Técnica é fruto dos debates promovidos nas Audiências Públicas e das manifestações apresentadas por órgãos, entidades e representantes da comunidade pesqueira. Seu objetivo é consolidar os principais achados, analisar as legislações aplicáveis e oferecer recomendações para otimizar a execução do Seguro-Defeso no Pará.

2 - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

A primeira Audiência Pública, realizada em 21 de março de 2024 na Sala Multiuso da Seção Judiciária do Pará (SJPA), foi marcada por discussões importantes sobre o tema do Seguro Defeso e destacou os seguintes pontos principais:

1. **Finalidade do Centro de Inteligência da Justiça Federal:** A Juíza Federal Carina Cátia Bastos de Senna iniciou a Audiência Pública, esclarecendo o que é o Centro de Inteligência da Justiça Federal, pontuando seu objetivo de prevenir ou solucionar conflitos de maior abrangência, evitando a judicialização indevida de demandas. Para tanto, monitora ações judiciais em andamento, identificando suas origens e motivação; aprimora o gerenciamento de precedentes; promove contatos e reuniões institucionais e

utiliza a tecnologia da informação, a fim de demonstrar o papel do Centro de Inteligência na discussão sobre o Seguro-Defeso.

2. **Superintendência da Pesca no Estado do Pará:** O Sr. Lucas Fernandes Barra, representante da Superintendência, expôs as dificuldades na análise e manutenção dos Registros Especiais de Atividade Pesqueira (REAP), acumulando mais de 60.000 registros pendentes devido à insuficiência de recursos humanos.
3. **INSS:** O Sr. João Paulo dos Santos da Silva, representante do INSS, detalhou os procedimentos para análise do Seguro-Defeso, enfatizando a necessidade do formulário próprio para os requerentes com protocolo de Registro Geral da Pesca (RGP), enquanto os pescadores com registro de pesca ativo, devem apresentar o REAP.
4. **Federação dos Pescadores do Estado do Pará:** O advogado Dr. Paulo Roberto Campos mencionou falhas de integração entre os sistemas de registro da Pesca e do INSS, complicando o acesso dos pescadores às informações necessárias para o benefício.
5. **Propostas e Demandas:** Foram propostas soluções como a criação de uma força-tarefa, a ampliação do prazo para o REAP até julho de 2025, e a elaboração de uma Portaria para regularizar questões pendentes.
6. **Erros na análise do defeso:** Foram observados erros tanto nas esferas administrativas relacionadas a ausência de análise dos pedidos e aberturas de exigências descabidas, quanto na esfera judicial, com destaque para a Súmula n.º 10 da TR/PA, que generalizou a necessidade de REAP para a concessão judicial do benefício de seguro-defeso.
7. **Manifestações Preliminares:** Foi concedido prazo para que as partes interessadas apresentassem contribuições por escrito, ampliando as discussões sobre as melhorias necessárias ao sistema e sugerindo soluções para o problema da judicialização excessiva do seguro-defeso no Estado do Pará.

Essa audiência foi crucial para identificar os principais problemas enfrentados pelos pescadores em relação ao seguro defeso e para buscar soluções eficazes em conjunto com os diversos órgãos envolvidos.

Na segunda Audiência Pública, realizada em 25 de abril de 2024, a Juíza Federal Carina Cátia Bastos de Senna, Coordenadora do Centro Local de Inteligência e relatora do Tema Seguro Defeso, esclareceu que a audiência pública tinha por objetivo sintetizar todas as questões levantadas na Audiência Pública anterior e nas manifestações preliminares por escrito, visando encontrar soluções extrajudiciais para resolver os problemas identificados e evitar a massiva judicialização do Seguro-Defeso.

Durante a segunda Audiência Pública foram revisadas as propostas anteriores e feitas contribuições adicionais:

1. **Procuradoria Federal:** A Dra. Patrícia Carvalho da Cruz, da Procuradoria Federal, propôs a criação de um projeto de acordo para os casos em que há dispensa de apresentação do REAP pelo INSS, desde que os interessados possuam protocolo de requerimento e atendam aos demais requisitos legais.
2. **INSS:** O Superintendente do INSS, Dr. Benjamim Celso Coelho de Oliveira destacou os esforços para padronizar os processos de análise e acelerar a concessão dos benefícios na via administrativa. O INSS esclareceu que o aceite de protocolos de registro geral de atividade pesqueira (PRGP) em substituição ao registro geral de pesca (RGP) para fins de análise do seguro defeso está amparado pelo acordo feito no âmbito da ACP n.º 1012072-89.2018.4.01.3400. Os critérios para análise dos pedidos pelo INSS foram estabelecidos por Portaria Conjunta que indicou também a FLPP-Formulário de Requerimento de Licença de Pescador Artesanal como documento subsidiário
3. **Federação dos Pescadores:** O Sr. Hildo Frota Tavares solicitou a qualificação dos líderes das colônias para instruir melhor os pescadores e evitar fraudes.

4. **Comissão de Direito Previdenciário da OAB/PA:** A Dra. Marcelia Bruno elogiou os esforços do INSS na concessão dos benefícios e ressaltou a importância da verificação efetiva do endereço na zona rural para evitar fraudes.
5. **Advogado Previdenciário:** Dr. José Luiz Mindello Neto ressaltou a necessidade de aprimoramento da legislação que rege o Seguro-Defeso, destacando alguns parâmetros relacionados a análise dos pedidos de seguro defeso e alguns trechos de decisões que consideram absurdas.
6. **O MPP/PA- Movimento dos Presidentes da Pesca no Pará:** O presidente do MPP/P, Sr. Hildo Frota Tavares, começou a sua manifestação ressaltando que foram apresentadas mudanças significativas no Ministério da Pesca entre 2003 a 2023, incluindo a criação das 27 superintendências estaduais. Dados estatísticos destacam a relevância da atividade pesqueira em todo o Brasil, com o Estado do Pará como o principal produtor de pescado de água doce. Acrescentou que as recentes portarias, como a SAP/MAPA N° 270 de junho de 2021 e a SAP/MAPA N° 1.100 de junho de 2022, estabeleceram procedimentos para o cadastramento e recadastramento de pescadores profissionais, com prazos definidos até setembro de 2023 e dezembro de 2024, respectivamente. A Portaria MPA n° 127 de agosto de 2023 revogou portarias anteriores e definiu critérios para análise e concessão de Licenças de Pescador Profissional Artesanal ou Industrial. Houveram também ajustes nos sistemas de informação, como o SISRGP 4.0 e o desenvolvimento do PesqBrasil, visando facilitar o processo de legalização dos pescadores, contribuindo para a eficiência e maior precisão do sistema de registro do pescador. Em relação à análise jurídica das solicitações apresentadas, destacou ser prudente a reavaliação da eficácia do software PesqBrasil, relativizou a necessidade de exigência de alguns documentos frente a incapacidade do Ministério em promover melhor sincronia entre as portarias publicadas com o aplicativo PesqBrasil. Em relação ao INSS destacou ser importante o cumprimento dos prazos de análise dos requerimentos para que os pescadores recebam seus benefícios oportunamente, vindicou inclusive a realização de força-tarefa no INSS como forma de agilizar as análises. O MPP também destaca em sua manifestação a necessidade de batimento de dados junto à Receita Federal para verificação da regularidade das entidades cadastradas no PesqBrasil
7. **O Dr. José Luiz Mindello Neto,** advogado previdenciário que atua no seguro-defeso, destacou a importância de mudanças na legislação para aprimorar o processo de concessão do seguro defeso.

3 - ACHADOS:

Durante as audiências e análises preliminares, os seguintes problemas foram identificados:

- **Demora na Análise de Pedidos de registo de pescador profissional artesanal:** Um passivo de mais de 60.000 solicitações pendentes de análise pela Superintendência da Pesca no Pará, causado pela insuficiência de recursos humanos.
- **Desafios na Integração de Sistemas e necessidade de melhoras no PesqBrasil:** A falta de integração eficaz entre os sistemas da Secretaria de Pesca e do INSS dificulta a verificação e atualização dos dados dos pescadores. O PesqBrasil ainda não funciona de forma adequada, criando embaraços ao pescador artesanal para recebimento de seguro-defeso
- **Legislação Confusa e Discrepante:** Portarias e normativas conflitantes dificultam a compreensão dos requisitos para a concessão do seguro, como a Portaria SAP/MAPA N° 270 de 2021 e a Portaria MPA n° 127 de 2023.
- **Falta de Capacitação dos Pescadores:** Muitos pescadores têm dificuldades em acessar os benefícios devido à falta de orientação adequada.

- **Suspeitas de Fraude:** Casos de fraude e inconsistências no cadastro de pescadores foram relatados, com especial atenção para a verificação de registros fraudulentos na Secretaria de Pesca.
- **Súmula n. 10, do TR/PA:** tornou obrigatória a apresentação do REAP, na via judicial, como documento indispensável a propositura da ação, em todos os casos, quando é dispensado o REAP para os pescadores artesanais que postulam seguro defeso com base em protocolo de requerimento de registro na Secretaria da Pesca.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A seguir, algumas das principais normas jurídicas aplicáveis ao Seguro-Defeso:

- **Lei nº 10.779/2003:** Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal.
- **Decreto n. 8.424, de 31 de março de 2015:** regulamenta a Lei 10.779/2003.
- **Portaria SAP/MAPA Nº 270/2021:** Estabelece procedimentos para o cadastramento e recadastramento de pescadores profissionais.
- **Portaria GM-MPA N. 336,** de 22 de agosto de 2024.
- **Portaria MPA nº 127/2023:** Define os critérios para concessão de Licenças de Pescador Profissional.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 83/PRESI/INSS,** de 18 de Dezembro de 2015, que estabelece procedimentos relativos ao Seguro-Desemprego devido aos pescadores profissionais artesanais, durante o período de defeso.
- **Portaria DIRBEN/INSS n. 1.198,** de 25 de março de 2024, que disciplina e orienta sobre procedimentos para análises dos requerimentos de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal (SDPA).
- **Súmula n.º 10 da TR/PA:** Jurisprudência consolidada das Turmas Recursais do Pará/Amapá, que determina a obrigatoriedade da apresentação do REAP como documento indispensável a propositura da ação que visa o recebimento do seguro defeso nos juizados especiais federais.

5. CONCLUSÕES

Com base nos achados e na legislação vigente, propõem-se as seguintes medidas:

- À Secretaria de Pesca:

1. **Criação de Força-Tarefa em 2024:** Criação de Força-tarefa no âmbito da Secretaria de Pesca, no ano de 2024, formada por uma equipe conjunta entre a Superintendência da Pesca e demais órgãos que se façam necessários para acelerar a análise dos protocolos contendo pedido de registro de pescas no Estado do Pará, visando zerar o passivo existente na data de início da Força-tarefa. Sem que seja sanado esse passivo, a judicialização em massa do seguro-defeso continuará a existir, tendo em vista que os requerimentos administrativos instruídos com protocolo de pedido de registro demandam análise manual, implicando maior subjetivismo e erro de análise do que comumente se dá quando o pedido de seguro-defeso é fundado em registro de pesca, que é analisado de forma automatizada.

2. **Integração de Sistemas:** A Secretaria de Pesca deverá desenvolver melhorias nos sistemas de registro, como o PesqBrasil, para sincronizar as informações entre os órgãos competentes e facilitar o processo de concessão, permitindo ao INSS ter acesso a informações relacionadas ao registro de pescador artesanal, inclusive motivo de suspensão e cancelamento.
3. **Revisão das Portarias Vigentes:** A Secretaria de Pesca deve reavaliar as portarias em vigor para harmonizar os requisitos de concessão do Seguro-Defeso previstos em lei, eliminando possíveis conflitos normativos e garantindo maior clareza para os pescadores.

- À Federações de Pesca no Pará:

1. **Capacitação dos Líderes das Colônias:** Federações de Pesca devem promover cursos de capacitação para os líderes das colônias de pescadores, com o objetivo de instruí-los sobre a correta condução dos pedidos de seguro-defeso, a fim de que sejam agentes multiplicadores.

- À Secretaria de Pesca no Pará e INSS:

1. **Fiscalização e Combate à Fraude:** INSS e Secretaria de Pesca devem intensificar a fiscalização dos registros de pescadores, em parceria com a Receita Federal, para evitar fraudes e inconsistências nos cadastros, evitando-se, assim, o pagamento indevido de seguro-defeso para falsos pescadores artesanais.

- AO INSS:

1. **Orientação aos analistas:** Orientar os servidores analistas que atuam na análise dos pedidos de seguro-defeso acerca da necessidade de seguir os normativos do INSS que disciplinam a concessão do seguro-defeso na via administrativa, em especial a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 83/PRESI/INSS, de 18 de Dezembro de 2015 e Portaria DIRBEN/INSS n. 1.198, de 25 de março de 2024, melhorando a qualidade da análise, a fim de que os julgamentos dos processos administrativos previdenciários do seguro-defeso seja mais objetivo.
2. **Cumprir prazo para análise do pedido de seguro defeso:** Atentar ao cumprimento dos prazos de análise dos requerimentos para que os pescadores recebam seus benefícios oportunamente

- À Justiça Federal:

1. **Revisão do teor da Súmula n. 10 da TR/PA:** As Turmas Recursais do PA/AP devem revisar o teor da Súmula n. 10, a fim de melhor esclarecer o seu alcance, para evitar a interpretação que exija a apresentação de REAP, quando o requerimento do seguro-defeso seja baseado no protocolo de requerimento de registro de pesca.

- À Comissão de Direito Previdenciário da OAB/PA:

- 1) Divulgação do conteúdo desta nota técnica entre os(as) advogados(as) que patrocinam processos, tanto na via administrativa quando judicial, com a temática do seguro-defeso.

- À Rede de Inteligência da 1ª Região:

- 1) Divulgação do conteúdo desta nota técnica entre os desembargadores e juízes federais que julgam processos com a temática do seguro-defeso, em especial juízes dos juizados especiais federais.

Essas recomendações visam melhorar a eficiência do processo de concessão do Seguro-Defeso no Pará, evitando indeferimento administrativo do pedido e improcedência do pedido na via judicial, quando o pescador efetivamente faça jus ao benefício de seguro-defeso, garantindo que os pescadores artesanais tenham acesso ao benefício de maneira justa e tempestiva.